

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1.442/98

“Denomina o Mercado Público Municipal de Piracuruca - Pi e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO ALVES FILHO, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Mercado Público Municipal de Piracuruca passa a ser denominado “Mercado Dr. Cícero Fortes de Cerqueira.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas à afixação do designativo do logradouro público referido no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), EM 09 DE OUTUBRO DE 1998.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.442/98. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos (nove dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e oito).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. finanças